



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 DE 18 DE MAIO DE 2016**

**EMENTA:** Acolhe o voto da comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa pela preclusão temporal e intempestividade do TCE sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 1999. Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Umbaúba de 1999 de responsabilidade do Sr. Benedito Barreto do Nascimento e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Umbaúba, relativa ao exercício financeiro de 1999; e, considerando o magistério do art. 37, IV e V c/c art. 68, XII da Constituição Estadual; art. 57, § 1º da Lei de Responsabilidade fiscal; e considerando do que mais dos autos consta no Proc. Nº 093026/2000,

**DECRETA**

**Art.1º** Ficam considerados como preclusão temporal e intempestivo os procedimentos pertinentes à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Umbaúba, relativa ao Exercício Financeiro de 1999, por parte do Tribunal de Contas do Estado, sendo acolhido o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Vereador por esta Casa.

**Art. 2º** Ficam *aprovados o Balanço Geral e a Prestação de Contas* do exercício financeiro de 1999, da prefeitura Municipal de Umbaúba, da gestão do Sr. **BENEDITO BARRETO DO VASCIMENTO**.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba, 18 de maio de 2016.

  
Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente

  
José Silveira dos Santos Costa- 1º Secretário

Publicação:

Declaro para os fins necessário que foi colocado no quadro de anúncio cópia do decreto acima citado para conhecimento geral em 18/05/2016.

  
Secretaria de Administração da Câmara.  
**Anselmo Luiz Messias Mendes- Dir. da Sec. Geral**